



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**  
**PROCESSO Nº 98/2025**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025**

**1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE:** Prefeitura Municipal de Pracinha.

**1.4. Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços

**1.5. TIPO de LICITAÇÃO:** Menor Preço por item

**1.6. Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**1.7. FORMA DE EXECUÇÃO:** Fornecimento por Sistema de Registro de Preço.

**1.8. PUBLICAÇÕES:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (Resumo do Edital); incluir DOU
- Diário Oficial do Município de Pracinha (Resumo do edital);
- Jornal o Imparcial (Resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Site da Prefeitura do Município de Pracinha.
- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/07/2025 às 16h00min (Horário de Brasília).**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2025 às 08h30min (Horário de Brasília).**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2025 às 08h30min (Horário de Brasília). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2025 às 09h00min (Horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**

**1.9. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRACINHA (SP)**, autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA/SP**, A sessão de processamento do Pregão Eletrônico, será realizado na data de **12 de agosto de 2025, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

## 4. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**4.1.** O pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pracinha, **denominado Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**4.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **4.4. Da Solicitação de Informações**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: **[licitacao@pracinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@pracinha.sp.gov.br)**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, ficando todos os licitantes obrigados a cessar para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**;

#### **5.2. Consórcio: será permitida a participação de consórcio.**

**5.2.1.** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

**5.2.2.** A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

**5.2.3.** Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Pracinha por **todos os consorciados**;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Pracinha, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Pracinha, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

**5.2.4.** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

**5.2.5.** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:**

**5.4.1.** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Pracinha, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

**5.4.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

**5.4.3.** Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Pracinha, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/21;

**5.4.4.** Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

**5.4.5.** Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

**5.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**5.5.1. No caso de ME/EPP** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

**5.5.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III);**

**5.5.1.2.** A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006;

**5.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.3.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.5.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.5.** A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II**, também deverá ser apresentada.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

- 6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.6.** Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- 6.7.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 6.8.** Poderão ser admitidos pelo **Pregoeiro** erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.11.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.13.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.14.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.15.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 7.1.1.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 7.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o Anexo V – Proposta de Preços do presente edital, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;**
- 7.3.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas, conforme o caso, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.3.3. Descrição do objeto da presente licitação, com Marca e/ou Fabricante em conformidade com as especificações técnicas deste Edital.**
- 7.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.**
- 7.4.** Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá para isso **fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**
- 7.5.** As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.
- 7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**7.8.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**7.9.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.10.** O Agente de Contratação/Presidente da Comissão verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem **preço ACIMA** do estimado para a contratação.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A partir das **09h00min, do dia 12/08/2025** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 (Do Preenchimento da Proposta).

**8.2.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.1** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.5.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.5.1.3.** Fica previsto o **intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

**8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

**8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

classificação.

**8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o **Pregoeiro** poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;

**8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.17.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico para Registro de Preços será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

**8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

**8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

**8.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

de trabalho, conforme regulamento, conforme Lei.

**8.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.28.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.28.2.** Empresas brasileiras;

**8.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.29.** As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.30.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.30.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.30.2.** A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.30.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8.31. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.31.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.31.3.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo V do edital devendo conter:

**a)** especificação do objeto;

**b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.**

**c)** marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).

**d)** assinatura do representante legal da empresa.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme as determinações constantes no Termo de Referência – anexo I.

**9.2.** Será desclassificada, conforme o parágrafo 4º, inciso III do artigo 59 da Lei nº 14.133/21, o a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

- 9.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.3.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.6.** o **Pregoeiro** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.6.1.** Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7.** Após cumprimento das exigências, o **Pregoeiro** declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.8.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Pracinha e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.9.** Após o julgamento das propostas, os licitantes arrematantes **serão convocados** para reelaborar e apresentar ao **Pregoeiro**, por meio eletrônico pela aba “**documentos complementares**”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as **planilhas indicando os quantitativos e custos unitários e contendo os demais requisitos presentes nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.**
- 9.10.** Cumpridas as etapas anteriores, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO;**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- 10.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 10.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 10.1.5. No caso de empresas CONSORCIADAS,** comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, conforme **item 5.3.3.**

### **10.2. DA REGULARIDADE FISCAL; SOCIAL E TRABALHISTA**

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 10.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- 10.2.3.1** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**10.2.3.2** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**10.2.3.3** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

**10.2.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

**10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.2.6.** Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo II).

## **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal 14.133/21)**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

## **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1** Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecida por outra administração, comprovando já fornecer o objeto contratado.

**10.4.2** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante em razão do objeto do pregão (aquisição materiais e insumos odontológicos).

**10.4.3** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

## **10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.5.1. Declaração Unificada** de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **ANEXO II, assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

**10.5.2.** A **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

**10.5.3. Declaração que NÃO possui em seu quadro sócio**, diretor, presidente, proprietário ou empresário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pracinha ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

**10.5.4.** A **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

**10.5.5.** A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital.

**10.5.6.** FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO, de acordo com o modelo do Anexo III.3 deste Edital.

**10.5.7.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/21, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital.

**10.5.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**10.5.9.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.5.11.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.5.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.15.** A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

**10.5.16.** No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

**10.5.17.** Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**10.5.18.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

**10.5.19.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**10.5.20.** Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

**10.5.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

**10.5.22.** Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido **pelo Pregoeiro**.

**10.5.23.** Em linhas de diligências, somente será possível **ao Pregoeiro** complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

**11.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## 11.6. DOS RECURSOS

**11.6.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **Pregoeiro** poderá **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **Pregoeiro** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.6.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.6.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada **pelo Agente de Contratação** sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da **Autoridade Competente** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora **pelo Agente de Contratação**.

**13.3.** Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o Agente de Contratação adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

**14.1.1.** O valor será pago à contratada em até 30 dias, **após a entrega dos objetos**, a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**14.2.** Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

## 15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

**15.1-** Conhecido o resultado final do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da ata de registro de preço, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, caracterizará o descumprimento total da obrigação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## 16. DO CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto licitado imediatamente após o recebimento da requisição em até 48 horas, conforme constante no Termo de Referência – anexo I.

**16.2.** A vigência Contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços/emissão de empenho;

**16.3.** Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente, observando a legislação vigente a respeito da adição em atas de registro de preço.

**16.4. Não será permitida a terceirização dos serviços, seja em parte ou no seu todo.**

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da Contratante:

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.8. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

17.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

17.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

17.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

17.15. Os materiais devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os materiais deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

17.16. O uso de materiais dentro do prazo de validade assegura a integridade das propriedades químicas e físicas dos produtos, como anestésicos, cimentos, resinas e materiais de esterilização, preservando seus efeitos esperados. Por isso, é essencial que o armazenamento e a utilização desses itens sigam rigorosamente as orientações dos fabricantes e as normas da vigilância sanitária, garantindo um atendimento odontológico seguro, eficiente e de qualidade para a população.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

17.17. Local de entrega: UBS municipal Rua Isaac Guimarães Novaes, 98, Centro, em horário de funcionamento, das 07:00 as 17:00.

## 17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.15. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

17.16. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

17.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.18. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.19. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

17.20. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

17.21. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.15. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária:

**ORGÃO:** 02.04 PODER EXECUTIVO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0017.2042 RECURSO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 05

**FICHA:** 70

## 19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.15. A fiscalização ficará a cargo da servidora Soliene Renata dos Santos, conforme portaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

034/2023, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.

19.16. A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

19.17. O Secretário do Setor em que ocorrerão os serviços (Carlos Henrique de Almeida Soares) juntamente com a dentista (Milena Milanezi Brolo) deverão acompanhar a entrega dos materiais e insumos em seus setores e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**21.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**21.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**21.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**21.2.4** Multa:

**21.2.4.1** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**21.2.4.2** 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

**21.2.4.3** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

**21.2.4.4** O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei

n. 14.133, de 2021.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**21.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**21.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**21.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**21.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**21.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**21.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE PRACINHA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por

vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

**21.2.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**21.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

**21.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**21.5.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito **pelo Pregoeiro**.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

**21.7.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE PRACINHA, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9.** A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

**21.10.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou no site da PM PRACINHA [www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br) Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE PRACINHA/ SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Avenida Francisco Gimenes, 175, Pracinha- SP, no horário das 8:00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min

**21.11.** Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 35521141 / ou ainda na PREFEITURA DE PRACINHA / SETOR DE LICITAÇÕES,

, localizado no endereço citado acima.

**21.12.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Lucélia / SP.

**21.13.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**21.14. Integram o presente Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência do objeto;**

**Anexo II- Modelo de Declarações Unificadas;**

**Anexo III- Modelo de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento nos termos do art. 4º, §2º da LEI 14.133/21;**

**Anexo V - Modelo de Proposta;**

**Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo V- Minuta de Contrato de Fornecimento.**

Pracinha/SP, 23 de Julho de 2025

**Laercio Biasi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

## Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Processo nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA/SP.

1.2. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Condicionador Ácido Poli acrílico. (Solução suave à base de ácido poliacrílico, formulada para parcialmente eliminar a "smear layer" de dentina e esmalte. Aprimora a adesão do cimento de ionômero de vidro à estrutura dentária, promovendo uma união mais eficaz e duradoura. Contendo 26% de ácido poliacrílico.	UNID	12
2	Ionômero de Vidro Restaurador Maxion R – COR A2. (Resistência à compressão: 10,4 +- 6,2 MPa. Resistência à flexão: 29,5 +- 3,6 MPa. Dureza Knoop: 101,1 +- 49,0. Liberação de fluoreto após 24h: Maior que 20 ug/cm <sup>2</sup> .)	FR	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

3	Antisséptico Bucal Plax Soft Mint Regular (Com bomba, sem álcool, sem corante.	FR	2
4	Fio dental (Formato: Fio. Comprimento: 500m; Cor: Branca; Odor e sabor: Menta.; Ativo: Poliamida; Promotor de aderência: Parafina.; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta.	UNID	5
5	Afastador Labial Expandex - ADULTO	UNID	2
6	Afastador Labial Expandex - INFANTIL	UNID	2
7	Descanso de Boca – infantil – 1 Embalagem contendo 2 unidades	KIT	4
8	Abridor De Boca Abritec – 1 embalagem contendo 2 unidades	KIT	4
9	Jaleco descartável em manga longa gramatura 30 em TNT em alta resistência, com punho elástico em polipropileno com amarrão nas costas com altura entre 1,10M a 1,20M. Embalagem contendo externamente 10 unidades, tamanho único	PCT	30
10	Prendedor de babador jacaré corrente	UNID	10
11	Babador impermeável – Cor sortida Pacote contendo 100 unidades	PCT	6
12	Espátula de Resina Flexível nº1(em aço inox, indicada para dentes anteriores)	UNID	4
13	Espátula de Resina Flexível nº4 (cor azul): 153,3 x ø8 mm.	UNID	4
14	Ponta Ultrassônica Tip Perio (Sub Material: Aço inoxidável.	UNID	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Dimensões: Encaixe padrão ISO M3.5x0.35 6g.</p> <p>Autoclavável: Sim, suporta temperaturas de até 135°C.</p> <p>Tipo de encaixe: Rosca externa.</p> <p>Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da <b>(Dentflex)</b> – <b>Considerando o equipamento atualmente disponível no consultório odontológico da UBS Municipal, esclarecemos que apenas a referida marca/produto apresenta compatibilidade e atende adequadamente às necessidades técnicas e funcionais do serviço.</b></p>		
15	<p>Ponta Ultrassônica Perio E (Feita em aço inoxidável. Conta com acabamento externo polido; Rosca de encaixe com padrão ISO M3.5x0.35 6g; Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C; Tipo de encaixe: ponta com rosca externa. Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da Dentflex)</p>	UNID	12
16	<p>Ponta Ultrassônica Perio Supra. (Feita em aço inoxidável. Conta com acabamento externo polido. Rosca de encaixe com padrão ISO M3.5x0.35 6g. Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C. Tipo de encaixe: ponta com rosca externa. Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da Dentflex)</p>	UNID	20
17	Silicone de Condensação Perfil -	KIT	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Kit com 1 pote de Perfil Denso com 1Kg + 1 bisnaga de Base de Perfil Fluido com 120g + 1 bisnaga de Catalisador Perfil Cub com 50g. (Composição do Perfil Denso: Polidimetilsiloxano, Óleo Mineral, Carga Inorgânica, Pigmento e Aroma.</p> <p>Composição do Perfil Fluido: Polidimetilsiloxano, Carga Inorgânica, Pigmento e Aroma. Armazenamento: Em temperatura ambiente (15° - 30°), local seco e protegido da luz e do calor. Após o uso, manter a embalagem fechada.)</p>		6	
18	<p>Gesso Pedra Especial Hero Stone Tipo IV Tipo Gesso Pedra Tipo IV Rosa Cor Rosa Resistência úmida &gt; 490 kgf/cm<sup>2</sup> (7000 psi) Resistência seca &gt; 900 kgf/cm<sup>2</sup> (13000 psi) Expansão máxima 0,10% Expansão de presa 0,08% Tempo de presa 8 a 10 minutos (agulha Vicat) Validade 5 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA Isento Processamento Calcinação em autoclave Escoamento Ótimo para moldes de silicone e poliéster</p>	PCT	6	
19	<p>Adesivo odontológico Tipo: Primer e adesivo em um só frasco, decapagem total. Tipo de cura:Fotopolimerizável.</p>	FR	10	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Compatibilidade: Compatível com resinas fotopolimerizáveis para restaurações.</p> <p>Resistência: Elevada resistência de união.</p> <p>Modo de Aplicação: deve ser aplicado em esmalte e dentina úmida e contém 10% de sílica coloidal (tamanho de partícula de 5 nm).</p> <p>Apresentação: Frasco.</p> <p>Validade a partir da data de fabricação: 36 meses em temperatura ambiente.</p> <p>Armazenamento: à temperatura ambiente de aproximadamente 21-24°C.</p> <p>Rendimento excepcional: Um frasco de 6 g rende até 280 gotas, permitindo realizar até 280 restaurações.</p> <p>Desempenho confiável: Alta resistência de união em restaurações diretas e indiretas.</p> <p>Praticidade e eficiência: Primer e adesivo em um só produto, reduzindo etapas no procedimento clínico.</p> <p>Armazenamento simplificado: Pode ser armazenado à temperatura ambiente, facilitando o gerenciamento no consultório.</p>		
20	<p>Anestésico Tópico. (Possui rápido início de ação.</p> <p>Não provoca absorção sistêmica.</p> <p>Agradável sabor Tutti-Frutti.</p>	FR	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Não deixa gosto amargo na boca. Oferece maior conforto nas injeções anestésicas. Certificação BPF. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Armazenar em ambiente com temperatura entre 15°C e 30°C.)</p>		
21	<p>Resina Master Flow COR A2 Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Composição: Matriz de monômeros metacrílicos, carga inorgânica, iniciadores, estabilizadores e pigmentos. Fotopolimerizável. Resina composta, híbrida de alta fluidez. Baixa viscosidade. Apresenta características radiopacas. Possibilita acesso a microcavidades devido suas propriedades. Elevada resistência mecânica. Alto brilho. Baixa contração de polimerização. Estabilidade de cor e durabilidade. Proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional. Não é solúvel no meio bucal. Compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Tempo de polimerização: 20 segundos. Especialidade: Dentística e Estética.</p>	UNID	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

22	<p>Resina composta – COR A2 (Tipo de resina: Resina microhíbrida com nanopartículas Classificação Resina composta universal Preenchimento Até 2,5 mm Composição BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano Propriedades estéticas Alta fluorescência e ótimo acabamento Radiopacidade Sim Manuseio Resina dental que não gruda na espátula, fácil de esculpir Indicação: Uso universal em dentes anteriores e posteriores Durabilidade Validade de 3 anos Conservação Armazenar em local seco e em temperatura ambiente Diferenciais Sistema de cor simplificado, menor contração de polimerização, menor sensibilidade pós-operatória</p>	UNID	10
23	<p>Ionômero de Vidro Forrador. ( Possui uma moderna e exclusiva seringa antigotejamento (NDT) que impede a perda de material. * Possui alta resistência à compressão (226 MPa) e à força transversal. * Aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. * É fotopolimerizável (20s),</p>	UNID	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>radiopaco e possui liberação contínua de flúor.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Alto grau de biocompatibilidade.</li><li>* Monocomponente.</li><li>* Cor universal opaco.</li><li>* Seu armazenamento deve ser bem fechado e ao abrigo da luz, à temperatura ambiente entre 4 – 23°C.</li><li>* Validade: 3 anos a partir da data de fabricação</li></ul>		
24	<p>Dessensibilizante. (2% de fluoreto de sódio é de uso exclusivo por cirurgião-dentista e aplicação em consultório.</p> <p>Dessensibilizante à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio.</p> <p>Conta com dupla ação dessensibilizante: ação neural e oclusiva.</p> <p>Boa consistência para proporcionar fácil aplicação.</p> <p>Gel que não interfere no clareamento dental.</p> <p>Maior conforto para o paciente.</p> <p>Gel de baixa viscosidade.</p>	UNID	30
25	<p>Verniz de Flúor. (desenvolvido com 5% de fluoreto de sódio, equivalente a 2,26% de flúor, o produto oferece uma proteção eficaz, ideal para uso em tratamentos odontológicos que visam aumentar a resistência do esmalte e promover a remineralização das áreas afetadas.</p> <p>Características do Verniz</p> <p>Alta Concentração de Flúor: O verniz com flúor contém 5% de</p>		3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>fluoreto de sódio, garantindo um efeito prolongado no esmalte dentário, essencial para a prevenção de cáries e para tratamentos de dessensibilização.</p> <p>Fácil Aplicação e Adesão Duradoura: A aplicação de <a href="#">verniz de flúor</a> é simplificada graças à sua base adesiva de resinas naturais, que mantém o produto em contato prolongado com o esmalte, especialmente nas áreas mais necessitadas de proteção.</p> <p>Composição Segura e Eficaz: Formulado com ingredientes cuidadosamente selecionados, como colofônia, bálsamo de tolú e cera de abelha, o Flúor Fluorniz odontológico é seguro para uso regular, desde que o paciente não tenha condições como gengivite ulcerativa ou estomatite.</p>		
26	Ácido fosfórico 37% Pacote com 3 unidades	PCT	12
27	Refil de Matriz Unimatrix – Tamanho sortido	UNID	2
28	Selante Max Seal	UNID	4
29	Papel Carbono 21Micras. (Embalagem com 1 bloco com 12 unidades. Dupliface: Preto/Vermelho. * Validade: Indeterminada.)	EMB	8
30	Aplicador– Regular amarelo Haste: dobrável (1 dobra). Material das pontas: cerdas de nylon.	FR	8
31	Flúor Gel neutro 2% embalagem com 200ML, rápido absorção,	FR	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	tutti frutti ou morango		
32	Fio de Sutura Seda com Agulha 3-0 – ½ - CT 1,7 cm	CXS	4
33	Restaurador Provisório – Com flúor	FR	4
34	Pincel para resina composta	UNID	4
35	Esculpidor Lecron Nº 5 Oitavado	UNID	2
36	Cloridrato Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor.	CX	2
37	Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados	CX	2
38	Anestésico lidocaína 2%, solução estéril anestésica injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% (20MG/ML) com vaso constritor de epinefrina 10ug /ML acondicionada em tubetes de vidro/cristal de 1,8ML. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ML cada	CX	2
39	Touca descartável	PCT	2
40	Resina composta – COR A3 (Tipo de resina: Resina microhíbrida com nanopartículas Classificação Resina composta universal Preenchimento Até 2,5 mm Composição BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano Propriedades estéticas Alta fluorescência e ótimo acabamento	UNID	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Radiopacidade Sim</p> <p>Manuseio Resina dental que não gruda na espátula, fácil de esculpir</p> <p>Indicação: Uso universal em dentes anteriores e posteriores</p> <p>Durabilidade</p> <p>Validade de 3 anos</p> <p>Conservação Armazenar em local seco e em temperatura ambiente</p> <p>Diferenciais Sistema de cor simplificado, menor contração de polimerização, menor sensibilidade pós-operatória</p>		
41	<p>Algodão em roletes, pacote com 100 unidades</p>	PCT	5
42	<p>Medalha de Bom, PACOTE com 18 unidades Dimensão 50x50x2mm.</p> <p>Material: Acrílico.</p> <p>Formato: Redondo.</p>	PCT	12
43	<p>Tatuagem Temporária kids: Dimensões (AxL): 10x15cm; Composição: Papel Gomado e Tinta Atóxica a base d'água, ideal para o uso em crianças como brinde no atendimento odontológico.</p>	CARTELA	8
44	<p>Adesivo infantil Kids: Dimensões: 29,7 x 21 cm; Papel Adesivo Couchê Brilho 190 gramas.</p>	CARTELA	8
45	<p>Envelope auto selante para esterilização 70x230mm, caixa com 100 unidades</p>	CXS	8
46	<p>Envelope Autos selante para esterilização 90x160mm, caixa com 100 unidades</p>	CXS	8
47	<p>Cunha interdental, confeccionada em madeira</p>	PCT	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

48	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável, cabo serrilhado e oitavo, para encaixar o espelho bucal, tamanho 13cm. Embalagem com 1 unidade	UNID	20
49	Espelho clínico odontológico N° 5, primeiro plano, óptico altíssima precisão - esterilizável	UNID	20
50	Kit de discos para acabamento e polimento de resina composta, com 4 granulações, com encaixe metálico para madril, para uso em contra ângulo. KIT CONTENDO 4 DISCOS NAS 4 GRANULAÇÕES E 01 MADRIL	KIT	4
51	Luva cirúrgica, tamanho 6,5, em látex natural com textura uniforme, sem falhas, lubrificadas com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico perfeito, adaptação. Embalada aos pares e envelopada	PAR	40
52	Moldeira Total Perfurada de Plástico Moldeira total, apresenta bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas extras e perfurações verticais que aumentam a retenção do material.- Embalagem com 16 unidades. 8 inferiores e 8 superiores. Sortidas	KIT	4
53	Sugador descartável não esterilizado, PCT com 40 unidades com fio de cobre interno	PCT	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

54	Tira de lixa diamantada serrilhada, embalagem com 5 unidades, disponível na largura de 3mm, espessura do centro neutro serrilhado 0,5mm.	ENV	8
55	Garrafa: Reservatório de Água Universal 1Litro. Compatibilidade: Projetado para se encaixar perfeitamente nas cadeiras odontológicas dos fabricantes KaVo Kerr (Allure, Amadeus, Klassis, Klinik, Unik) e Olsen (Siena, Sprint).	UNID	4
56	Alavanca adulto, tipo seldin, número 1R, de uso Odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1 Autoclavável, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo de 10 anos, com assistência técnica do próprio Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.	UNID	4
57	Alavanca adulto, tipo seldin, número 1L, de uso	UNID	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1</p> <p>Autoclavável, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo de</p> <p>10 anos, com assistência técnica do próprio</p> <p>Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.</p>		
58	<p>Alavanca adulto, tipo seldin, número 2 (reta), odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1 Autoclavavel, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação;</p> <p>garantia contra defeitos de</p>	UNID	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	fabricação Assistência técnica Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.		
59	Ionômero de Vidro Restaurador. (Alta biocompatibilidade. * Comprovada adesividade. * Superiores propriedades físico-químicas. * Alta liberação de flúor. * Restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I. * Reparo das erosões da região cervical e restaurações classe V. * Restaurações da classe III e casos selecionados da classe I. * Confeccção de núcleos para coroas. * Para preenchimento de pequenas retenções ou defeitos em preparos protéticos. * Especialmente indicado para técnica ART (tratamento restaurador atraumático) na odontopediatria, pacientes especiais e geriatria. * No forramento de cavidades, inclusive em restaurações de resinas fotopolimerizáveis (técnica sanduiche). Para selamento de cicatrículas e fissuras. * Em restaurações de cáries incipientes, para recuperação da rigidez das cúspides sem suporte de dentina. * Validade: 2 anos.	UNID	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

**1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os equipamentos odontológicos são essenciais para a realização de procedimentos odontológicos, como restaurações, extrações, cirurgias e limpezas. Esses equipamentos odontológicos substituirão os antigos que podem não ser mais adequados para a realização de procedimentos odontológicos modernos.

2.2 A contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) é necessária para garantir a compra eficiente e contínua dos produtos, conforme a demanda da UBS, respeitando o processo licitatório, e possibilitando a entrega parcelada, conforme as necessidades de abastecimento da unidade. O SRP proporciona maior flexibilidade e eficiência no processo de aquisição, permitindo o ajuste das quantidades conforme as variações na demanda.

2.3 A entrega parcelada visa assegurar o suprimento contínuo e sem interrupções dos medicamentos, evitando a falta de itens essenciais que possam comprometer o tratamento dos pacientes. Além disso, a forma parcelada facilita a logística e o gerenciamento dos estoques, evitando o desperdício e assegurando o controle adequado dos produtos.

2.5 Por fim, a dentista atuante na Unidade Básica de Saúde (UBS) necessita de materiais e insumos odontológicos essenciais para garantir um atendimento adequado, seguro e eficaz à população. Esses itens são fundamentais para a realização de procedimentos clínicos de rotina, como limpezas, restaurações, extrações, aplicação de flúor, entre outros, que visam à promoção da saúde bucal e à prevenção de doenças.

Sem esses materiais, o atendimento odontológico fica comprometido, impactando diretamente na qualidade do serviço oferecido à comunidade. A disponibilidade constante desses insumos é indispensável para manter o funcionamento regular do consultório odontológico, assegurar o cumprimento das demandas diárias e garantir o bem-estar dos usuários do SUS.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução para a aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Pracinha envolve um conjunto de processos que visam garantir o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

fornecimento contínuo, eficiente e qualificado para o atendimento da população:

- Planejamento e Definição das Necessidades: Levantamento de informações sobre os materiais essenciais para procedimentos clínicos de rotina, como limpezas, restaurações, extrações, aplicação de flúor, entre outros, que visam à promoção da saúde bucal e à prevenção de doenças, prevalentes na população de Pracinha; Consulta e relatório da Dentista da UBS para definir quais materiais são necessários e em quais quantidades; Elaboração de um cronograma, alinhado ao orçamento disponível para o ano fiscal.

3.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção o com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O objetivo principal é suprir o funcionamento do setor odontológico na UBS e, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos servidores públicos e a população que utiliza os serviços públicos.

3.4. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, **acompanhado da respectiva nota fiscal.**

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Pracinha, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pracinha, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.7. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pracinha;

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.14. Os materiais devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os materiais deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

**4.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

**5.1.1. Início da execução do objeto:** a partir da data da assinatura do contrato e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pracinha.

**5.1.2. Descrição detalhada das rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

A contratada deverá entregar os materiais e insumos odontológicos conforme a descrição dos serviços na tabela no item 1.1, deste termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Os equipamentos odontológicos são essenciais para a realização de procedimentos odontológicos, como restaurações, extrações, cirurgias, limpezas e auxiliar o dentista na identificação de problemas bucais.

Esses materiais substituirão os antigos que podem não ser mais adequados para a realização de procedimentos odontológicos modernos.

Eles têm diferentes funções e aplicações, desde o diagnóstico até o tratamento e a reabilitação da saúde bucal dos pacientes.

Como se trata de aquisição de materiais e insumos odontológicos, será exigido o comprovante de registro dos materiais na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência (em até 48 horas após a requisição dos materiais pela secretaria de saúde do município)
- Origem (nacional ou estrangeiro)
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- O uso de materiais dentro do prazo de validade assegura a integridade das propriedades químicas e físicas dos produtos, como anestésicos, cimentos, resinas e materiais de esterilização, preservando seus efeitos esperados. Por isso, é essencial que o armazenamento e a utilização desses itens sigam rigorosamente as orientações dos fabricantes e as normas da vigilância sanitária, garantindo um atendimento odontológico seguro, eficiente e de qualidade para a população.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

-Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

-Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

### 5.1.3. Local e horário da entrega dos produtos:

O horário será definido conforme solicitação da Secretária de Saúde: Patrícia Pereira Cabral, no endereço da UBS - Rua Isaac Guimarães Novaes, 98, Centro.

Horário: das 08:00 as 17:00 (horário de funcionamento).

**5.4. Para a perfeita execução dos serviços**, a contratada se compromete a adotar todas as medidas necessárias para a perfeita execução dos serviços de fornecimento e manuseio de materiais odontológicos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes.

Entrega parcelada: O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da UBS, com entregas programadas e dentro dos prazos estipulados no contrato. O prazo de entrega deverá ser ágil para garantir o abastecimento contínuo da unidade.

A Contratada deverá cumprir todas as exigências presente neste termo de referência e contrato.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (Cinco) dias úteis.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado, no mês subsequente da entrega, após a emissão de nota pela contratada.

6.1.9. **Entrega de Produto Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.1.10. – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento, devidamente assinada pela farmacêutica responsável.

6.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.1.12 No ato da entrega a farmacêutica/auxiliar de farmácia deverá assinar o documento de entrega, comprovando a quantidade entregue dos medicamentos.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **REGISTRO DE PREÇO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## 7.2 Exigências de habilitação

7.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

7.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

## 7.3. Habilitação jurídica

**7.3.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.3.3 Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4 Sociedade empresária estrangeira,** quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**7.3.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.3.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

## **7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:**

7.5.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo no edital;**

7.5.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo no edital;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.5.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – **conforme modelo no edital;**

7.5.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – **conforme modelo no edital;**

7.5.5 Formulário de dados cadastrais do sócio/proprietário da empresa contratada – conforme modelo, **no edital;**

## 8. MINUTA DO CONTRATO

8.1 A minuta do contrato segue **conforme modelo no edital.**

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A entrega parcelada dos materiais e insumos visa atender de forma contínua e eficiente à demanda da UBS, permitindo que esses materiais estejam disponíveis para os pacientes ao longo do período de execução do contrato, evitando a escassez e a falta de estoque.

O parcelamento permite que os recursos financeiros do município sejam adequadamente distribuídos ao longo do ano fiscal, respeitando as limitações orçamentárias e evitando o comprometimento de recursos de uma única vez. Essa abordagem contribui para a melhor gestão dos recursos públicos, evitando o desequilíbrio financeiro.

O sistema de Registro de Preços, utilizado para a aquisição de materiais e insumos, permite que o município adquira produtos com preços previamente estabelecidos por meio de licitação. A entrega parcelada está alinhada com as condições do sistema, que estabelece preços unitários e quantidades mínimas, possibilitando um fornecimento gradual de acordo com as necessidades da unidade.

Desta forma, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.465,10 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, com base nos valores de mercado do objeto a ser contratado.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**ORGÃO:** 02.04 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0006.2026 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.902.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 01

**FICHA:** 57

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

12.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Das Dores De Almeida Lima, conforme portaria 148/2025, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.

12.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O Secretário do Setor em que ocorrerão os serviços (Carlos Henrique Soares), juntamente com a Dentista municipal (Milena Milanezi Brolo) deverão acompanhar a entrega dos produtos em seus setores e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

Pracinha, 16 julho 2025

---

**VAGNER PANVEQUI VIEIRA**

**Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## Anexo II- Modelo de Declarações Unificadas;

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico nº 03/2025 Processo nº 98/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho conforme legislações vigentes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspeita de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

DECLARAR que NÃO possui em seu quadro sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pracinha ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAR de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do  
responsável/procurador N.º do documento de  
identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## ANEXO III

### Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno

porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços a n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do  
responsável/procurador  
Cargo do  
responsável/procurador  
N.º do documento de  
identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## ANEXO III.3 - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_  
Telefone (DDD): \_\_\_\_\_ Fax (DDD): \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
E-mail do responsável para encaminhamento do contrato: \_\_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE:

1. Nome do (a) Representante Legal autorizado para assinatura do contrato:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone (DDD): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome/Número do banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e, para tanto, encaminho em anexo a cópia do Contrato Social acompanhado de todas às alterações devidamente autenticadas, se existirem.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Assinatura do representante legal autorizado

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO**  
**ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/21**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

## Anexo V MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Objeto:** REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA/SP.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Condicionador Ácido Poli acrílico. (Solução suave à base de ácido poliacrílico, formulada para parcialmente eliminar a "smear layer" de dentina e esmalte. Aprimora a adesão do cimento de ionômero de vidro à estrutura dentária, promovendo uma união mais eficaz e duradoura. Contendo 26% de ácido poliacrílico.	UNID	12
2	Ionômero de Vidro Restaurador Maxion R – COR A2. (Resistência à compressão: 10,4 +- 6,2 MPa. Resistência à flexão: 29,5 +- 3,6 MPa. Dureza Knoop: 101,1 +- 49,0. Liberação de fluoreto após 24h: Maior que 20 ug/cm².)	FR	4
3	Antisséptico Bucal Plax Soft Mint Regular (Com bomba, sem álcool, sem corante.	FR	2
4	Fio dental (Formato: Fio. Comprimento: 500m; Cor: Branca; Odor e sabor: Menta.; Ativo: Poliamida; Promotor de aderência: Parafina.; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta.	UNID	5
5	Afastador Labial Expandex - ADULTO	UNID	2
6	Afastador Labial Expandex - INFANTIL	UNID	2
7	Descanso de Boca – infantil – 1 Embalagem contendo 2 unidades	KIT	4
8	Abridor De Boca Abritec – 1 embalagem contendo 2 unidades	KIT	4
9	Jaleco descartável em manga longa gramatura 30 em TNT em alta resistência, com punho elástico em polipropileno com amarrão nas costas com altura entre 1,10M a 1,20M.	PCT	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	Embalagem externamente 10 unidades, tamanho único		
10	Prendedor de babador jacaré corrente	UNID	10
11	Babador impermeável – Cor sortida Pacote contendo 100 unidades	PCT	6
12	Espátula de Resina Flexível nº1(em aço inox, indicada para dentes anteriores)	UNID	4
13	Espátula de Resina Flexível nº4 (cor azul): 153,3 x ø8 mm.	UNID	4
14	Ponta Ultrassônica Tip Perio (Sub Material: Aço inoxidável. Dimensões: Encaixe padrão ISO M3.5x0.35 6g. Autoclavável: Sim, suporta temperaturas de até 135°C. Tipo de encaixe: Rosca externa. Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da (Dentflex) – <b>Considerando o equipamento atualmente disponível no consultório odontológico da UBS Municipal, esclarecemos que apenas a referida marca/produto apresenta compatibilidade e atende adequadamente às necessidades técnicas e funcionais do serviço.</b>	UNID	8
15	Ponta Ultrassônica Perio E (Feita em aço inoxidável. Conta com acabamento externo polido; Rosca de encaixe com padrão ISO M3.5x0.35 6g; Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C; Tipo de encaixe: ponta com rosca externa. Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da Dentflex)	UNID	12
16	Ponta Ultrassônica Perio Supra. (Feita em aço inoxidável. Conta com acabamento externo polido. Rosca de encaixe com padrão ISO M3.5x0.35 6g. Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C. Tipo de encaixe: ponta com rosca externa. Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da Dentflex)	UNID	20
17	Silicone de Condensação Perfil - Kit com 1 pote de Perfil Denso	KIT	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>com 1Kg + 1 bisnaga de Base de Perfil Fluido com 120g + 1 bisnaga de Catalisador Perfil Cub com 50g. (Composição do Perfil Denso: Polidimetilsiloxano, Óleo Mineral, Carga Inorgânica, Pigmento e Aroma.</p> <p>Composição do Perfil Fluido: Polidimetilsiloxano, Carga Inorgânica, Pigmento e Aroma. Armazenamento: Em temperatura ambiente (15° - 30°), local seco e protegido da luz e do calor. Após o uso, manter a embalagem fechada.)</p>		6
18	<p>Gesso Pedra Especial Hero Stone Tipo IV Tipo Gesso Pedra Tipo IV Rosa Cor Rosa Resistência úmida &gt; 490 kgf/cm<sup>2</sup> (7000 psi) Resistência seca &gt; 900 kgf/cm<sup>2</sup> (13000 psi) Expansão máxima 0,10% Expansão de presa 0,08% Tempo de presa 8 a 10 minutos (agulha Vicat) Validade 5 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA Isento Processamento Calcinação em autoclave Escoamento Ótimo para moldes de silicone e poliéster</p>	PCT	6
19	<p>Adesivo odontológico Tipo: Primer e adesivo em um só frasco, decapagem total. Tipo de cura: Fotopolimerizável. Compatibilidade: Compatível com resinas fotopolimerizáveis para restaurações. Resistência: Elevada resistência de união. Modo de Aplicação: deve ser aplicado em esmalte e dentina úmida e contém 10% de sílica coloidal (tamanho de partícula de 5 nm). Apresentação: Frasco. Validade a partir da data de fabricação: 36 meses em temperatura ambiente. Armazenamento: à temperatura ambiente de aproximadamente 21-24°C. Rendimento</p>	FR	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>excepcional: Um frasco de 6 g rende até 280 gotas, permitindo realizar até 280 restaurações.</p> <p>Desempenho confiável: Alta resistência de união em restaurações diretas e indiretas.</p> <p>Praticidade e eficiência: Primer e adesivo em um só produto, reduzindo etapas no procedimento clínico.</p> <p>Armazenamento simplificado: Pode ser armazenado à temperatura ambiente, facilitando o gerenciamento no consultório.</p>		
20	<p>Anestésico Tópico. (Possui rápido início de ação. Não provoca absorção sistêmica. Agradável sabor Tutti-Frutti. Não deixa gosto amargo na boca. Oferece maior conforto nas injeções anestésicas. Certificação BPF. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Armazenar em ambiente com temperatura entre 15°C e 30°C.)</p>	FR	8
21	<p>Resina Master Flow COR A2 Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Composição: Matriz de monômeros metacrílicos, carga inorgânica, iniciadores, estabilizadores e pigmentos. Fotopolimerizável. Resina composta, híbrida de alta fluidez. Baixa viscosidade. Apresenta características radiopacas. Possibilita acesso a microcavidades devido suas propriedades. Elevada resistência mecânica. Alto brilho. Baixa contração de polimerização. Estabilidade de cor e durabilidade. Proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional. Não é solúvel no meio bucal. Compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Tempo de polimerização: 20</p>	UNID	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	segundos. Especialidade: Dentística e Estética.		
22	Resina composta – COR A2 (Tipo de resina: Resina microhíbrida com nanopartículas Classificação Resina composta universal Preenchimento Até 2,5 mm Composição BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano Propriedades estéticas Alta fluorescência e ótimo acabamento Radiopacidade Sim Manuseio Resina dental que não gruda na espátula, fácil de esculpir Indicação: Uso universal em dentes anteriores e posteriores Durabilidade Validade de 3 anos Conservação Armazenar em local seco e em temperatura ambiente Diferenciais Sistema de cor simplificado, menor contração de polimerização, menor sensibilidade pós-operatória	UNID	10
23	Ionômero de Vidro Forrador. ( Possui uma moderna e exclusiva seringa antigotejamento (NDT) que impede a perda de material. * Possui alta resistência à compressão (226 MPa) e à força transversal. * Aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. * É fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor. * Alto grau de biocompatibilidade. * Monocomponente. * Cor universal opaco. * Seu armazenamento deve ser bem fechado e ao abrigo da luz, à temperatura ambiente entre 4 – 23°C. * Validade: 3 anos a partir da data de fabricação	UNID	8
24	Dessensibilizante. (2% de fluoreto de sódio é de uso	UNID	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>exclusivo por cirurgião-dentista e aplicação em consultório. Dessensibilizante à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Conta com dupla ação dessensibilizante: ação neural e oclusiva. Boa consistência para proporcionar fácil aplicação. Gel que não interfere no clareamento dental. Maior conforto para o paciente. Gel de baixa viscosidade.</p>		
25	<p>Verniz de Flúor. (desenvolvido com 5% de fluoreto de sódio, equivalente a 2,26% de flúor, o produto oferece uma proteção eficaz, ideal para uso em tratamentos odontológicos que visam aumentar a resistência do esmalte e promover a remineralização das áreas afetadas. Características do Verniz Alta Concentração de Flúor: O verniz com flúor contém 5% de fluoreto de sódio, garantindo um efeito prolongado no esmalte dentário, essencial para a prevenção de cáries e para tratamentos de dessensibilização. Fácil Aplicação e Adesão Duradoura: A aplicação de verniz de flúor é simplificada graças à sua base adesiva de resinas naturais, que mantém o produto em contato prolongado com o esmalte, especialmente nas áreas mais necessitadas de proteção. Composição Segura e Eficaz: Formulado com ingredientes cuidadosamente selecionados, como colofônia, bálsamo de tolú e cera de abelha, o Flúor Fluorniz odontológico é seguro para uso regular, desde que o paciente não tenha condições como gengivite ulcerativa ou estomatite.</p>		3
26	Ácido fosfórico 37% Pacote com 3 unidades	PCT	12
27	Refil de Matriz Unimatrix – Tamanho sortido	UNID	2
28	Selante Max Seal	UNID	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

29	Papel Carbono 21Micras. (Embalagem com 1 bloco com 12 unidades. Duplaface: Preto/Vermelho. * Validade: Indeterminada.)	EMB	8
30	Aplicador– Regular amarelo Haste: dobrável (1 dobra). Material das pontas: cerdas de nylon.	FR	8
31	Flúor Gel neutro 2% embalagem com 200ML, rápido absorção, tutti fruti ou morango	FR	2
32	Fio de Sutura Seda com Agulha 3-0 – ½ - CT 1,7 cm	CXS	4
33	Restaurador Provisório – Com flúor	FR	4
34	Pincel para resina composta	UNID	4
35	Esculpidor Lecron Nº 5 Oitavado	UNID	2
36	Cloridrato Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor.	CX	2
37	Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados	CX	2
38	Anestésico lidocaína 2%, solução estéril anestésica injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% (20MG/ML) com vaso constritor de epinefrina 10ug /ML acondicionada em tubetes de vidro/cristal de 1,8ML. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ML cada	CX	2
39	Touca descartável	PCT	2
40	Resina composta – COR A3 (Tipo de resina: Resina microhíbrida com nanopartículas Classificação Resina composta universal Preenchimento Até 2,5 mm Composição BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano Propriedades estéticas Alta fluorescência e ótimo acabamento Radiopacidade Sim Manuseio Resina dental que não gruda na espátula, fácil de esculpir Indicação: Uso universal em dentes anteriores e posteriores	UNID	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	Durabilidade Validade de 3 anos Conservação Armazenar em local seco e em temperatura ambiente Diferenciais Sistema de cor simplificado, menor contração de polimerização, menor sensibilidade pós-operatória		
41	Algodão em roletes, pacote com 100 unidades	PCT	5
42	Medalha de Bom, PACOTE com 18 unidades Dimensão 50x50x2mm. Material: Acrílico. Formato: Redondo.	PCT	12
43	Tatuagem Temporária kids: Dimensões (AxL): 10x15cm; Composição: Papel Gomado e Tinta Atóxica a base d'água, ideal para o uso em crianças como brinde no atendimento odontológico.	CARTELA	8
44	Adesivo infantil Kids: Dimensões: 29,7 x 21 cm; Papel Adesivo Couchê Brilho 190 gramas.	CARTELA	8
45	Envelope auto selante para esterilização 70x230mm, caixa com 100 unidades	CXS	8
46	Envelope Autos selante para esterilização 90x160mm, caixa com 100 unidades	CXS	8
47	Cunha interdental, confeccionada em madeira	PCT	2
48	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável, cabo serrilhado e oitavo, para encaixar o espelho bucal, tamanho 13cm. Embalagem com 1 unidade	UNID	20
49	Espelho clínico odontológico N° 5, primeiro plano, optico altíssima precisão - esterilizável	UNID	20
50	Kit de discos para acabamento e polimento de resina composta, com 4 granulações, com encaixe metálico para madril, para uso em contra ângulo. KIT CONTENDO 4 DISCOS NAS 4 GRANULAÇÕES E 01 MADRIL	KIT	4
51	Luva cirúrgica, tamanho 6,5, em látex natural com textura uniforme, sem falhas, lubrificadas com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com	PAR	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	acabamento no punho de formato anatômico perfeito, adaptação. Embalada aos pares e envelopada		
52	Moldeira Total Perfurada de Plástico Moldeira total, apresenta bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas extras e perfurações verticais que aumentam a retenção do material.- Embalagem com 16 unidades. 8 inferiores e 8 superiores. Sortidas	KIT	4
53	Sugador descartável não esterilizado, PCT com 40 unidades com fio de cobre interno	PCT	2
54	Tira de lixa diamantada serrilhada, embalagem com 5 unidades, disponível na largura de 3mm, espessura do centro neutro serrilhado 0,5mm.	ENV	8
55	Garrafa: Reservatório de Água Universal 1Litro. Compatibilidade: Projetado para se encaixar perfeitamente nas cadeiras odontológicas dos fabricantes KaVo Kerr (Allure, Amadeus, Klassis, Klinik, Unik) e Olsen (Siena, Sprint).	UNID	4
56	Alavanca adulto, tipo seldin, número 1R, de uso Odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1 Autoclavável, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo de 10 anos, com assistência técnica do próprio Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.	UNID	4
57	Alavanca adulto, tipo seldin, número 1L, de uso	UNID	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1</p> <p>Autoclavável, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo de 10 anos, com assistência técnica do próprio Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.</p>		
58	<p>Alavanca adulto, tipo seldin, número 2 (reta), odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1 Autoclavavel, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação</p> <p>Assistência técnica</p> <p>Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.</p>	UNID	8
59	<p>Ionômero de Vidro Restaurador. (Alta biocompatibilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Comprovada adesividade.</li><li>* Superiores propriedades físico-químicas.</li><li>* Alta liberação de flúor.</li><li>* Restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I.</li><li>* Reparo das erosões da região cervical e restaurações classe V.</li><li>* Restaurações da classe III e casos selecionados da classe I.</li><li>* Confecção de núcleos para</li></ul>	UNID	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

coroas. * Para preenchimento de pequenas retenções ou defeitos em preparos protéticos. * Especialmente indicado para técnica ART (tratamento restaurador atraumático) na odontopediatria, pacientes especiais e geriatria. * No forramento de cavidades, inclusive em restaurações de resinas fotopolimerizáveis (técnica sanduiche). Para selamento de cicatrículas e fissuras. * Em restaurações de cáries incipientes, para recuperação da rigidez das cúspides sem suporte de dentina. * Validade: 2 anos.		
---	--	--

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ n°:

I.E.:

Endereço:

Cidade :

Telefone:

E-mail:

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.

Banco:

Agência:

Praça Pagamento:

Conta Corrente:

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local/Data

Carimbo e Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

## Anexo IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [ . ] de [ . ] de [ . ], a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº **67.662.007/0001-40**, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LAERCIO BIASI**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa [ . ], CNPJ/MF [ . ], sediada na [ . ], neste ato representada pelo Sr [ . ], portador do RG nº [ . ], inscrito no CPF sob nº [ . ], na qualidade de [ . ], tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 09/2025** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 98/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente competição é o “Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de **Empresa para aquisição de insumos e materiais odontológicos, para atender a necessidades da secretaria de Saude do município de Pracinha/SP**, pelo regime de menor preço por item ,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.
- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Condicionador Ácido Poli acrílico. (Solução suave à base de ácido poliacrílico, formulada para parcialmente eliminar a "smear layer" de dentina e esmalte. Aprimora a adesão do cimento de ionômero de vidro à estrutura dentária, promovendo uma união mais eficaz e duradoura. Contendo 26% de ácido poliacrílico.	UNID	12
2	Ionômero de Vidro Restaurador Maxion R – COR A2. (Resistência à compressão: 10,4 +- 6,2 MPa.	FR	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	Resistência à flexão: 29,5 +- 3,6 MPa. Dureza Knoop: 101,1 +- 49,0. Liberação de fluoreto após 24h: Maior que 20 ug/cm <sup>2</sup> .)		
3	Antisséptico Bucal Plax Soft Mint Regular (Com bomba, sem álcool, sem corante.	FR	2
4	Fio dental (Formato: Fio. Comprimento: 500m; Cor: Branca; Odor e sabor: Menta.; Ativo: Poliamida; Promotor de aderência: Parafina.; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta.	UNID	5
5	Afastador Labial Expandex - ADULTO	UNID	2
6	Afastador Labial Expandex - INFANTIL	UNID	2
7	Descanso de Boca – infantil – 1 Embalagem contendo 2 unidades	KIT	4
8	Abridor De Boca Abritec – 1 embalagem contendo 2 unidades	KIT	4
9	Jaleco descartável em manga longa gramatura 30 em TNT em alta resistência, com punho elástico em polipropileno com amarrio nas costas com altura entre 1,10M a 1,20M. Embalagem contendo externamente 10 unidades, tamanho único	PCT	30
10	Prendedor de babador jacaré corrente	UNID	10
11	Babador impermeável – Cor sortida Pacote contendo 100 unidades	PCT	6
12	Espátula de Resina Flexível n°1(em aço inox, indicada para dentes anteriores)	UNID	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

13	Espátula de Resina Flexível nº4 (cor azul): 153,3 x ø8 mm.	UNID	4
14	Ponta Ultrassônica Tip Perio (Sub Material: Aço inoxidável. Dimensões: Encaixe padrão ISO M3.5x0.35 6g. Autoclavável: Sim, suporta temperaturas de até 135°C. Tipo de encaixe: Rosca externa. Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da (Dentflex) – <b>Considerando o equipamento atualmente disponível no consultório odontológico da UBS Municipal, esclarecemos que apenas a referida marca/produto apresenta compatibilidade e atende adequadamente às necessidades técnicas e funcionais do serviço.</b>	UNID	8
15	Ponta Ultrassônica Perio E (Feita em aço inoxidável. Conta com acabamento externo polido; Rosca de encaixe com padrão ISO M3.5x0.35 6g; Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C; Tipo de encaixe: ponta com rosca externa. Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da Dentflex)	UNID	12
16	Ponta Ultrassônica Perio Supra. (Feita em aço inoxidável. Conta com acabamento externo polido. Rosca	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>de encaixe com padrão ISO M3.5x0.35 6g. Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C. Tipo de encaixe: ponta com rosca externa. Ela pode ser utilizada em: Aparelhos pneumáticos da Dentflex)</p>		
17	<p>Silicone de Condensação Perfil - Kit com 1 pote de Perfil Denso com 1Kg + 1 bisnaga de Base de Perfil Fluido com 120g + 1 bisnaga de Catalisador Perfil Cub com 50g. (Composição do Perfil Denso: Polidimetilsiloxano, Óleo Mineral, Carga Inorgânica, Pigmento e Aroma.  Composição do Perfil Fluido: Polidimetilsiloxano, Carga Inorgânica, Pigmento e Aroma. Armazenamento: Em temperatura ambiente (15° - 30°), local seco e protegido da luz e do calor. Após o uso, manter a embalagem fechada.)</p>	KIT	6
18	<p>Gesso Pedra Especial Hero Stone Tipo IV Tipo Gesso Pedra Tipo IV Rosa Cor Rosa Resistência úmida &gt; 490 kgf/cm<sup>2</sup> (7000 psi) Resistência seca &gt; 900 kgf/cm<sup>2</sup> (13000 psi) Expansão máxima 0,10% Expansão de presa 0,08%</p>	PCT	6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Tempo de presa 8 a 10 minutos (agulha Vicat) Validade 5 anos a partir da data de fabricação Registro ANVISA Isento Processamento Calcinação em autoclave Escoamento Ótimo para moldes de silicone e poliéster</p>		
19	<p>Adesivo odontológico Tipo: Primer e adesivo em um só frasco, decapagem total. Tipo de cura:Fotopolimerizável. Compatibilidade: Compatível com resinas fotopolimerizáveis para restaurações. Resistência: Elevada resistência de união. Modo de Aplicação: deve ser aplicado em esmalte e dentina úmida e contém 10% de sílica coloidal (tamanho de partícula de 5 nm). Apresentação: Frasco. Validade a partir da data de fabricação: 36 meses em temperatura ambiente. Armazenamento: à temperatura ambiente de aproximadamente 21-24°C. Rendimento excepcional: Um frasco de 6 g rende até 280 gotas, permitindo realizar até 280 restaurações.</p> <p>Desempenho confiável: Alta resistência de união em restaurações diretas e indiretas.</p> <p>Praticidade e eficiência: Primer e adesivo em um</p>	FR	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>só produto, reduzindo etapas no procedimento clínico.</p> <p>Armazenamento simplificado: Pode ser armazenado à temperatura ambiente, facilitando o gerenciamento no consultório.</p>		
20	<p>Anestésico Tópico. (Possui rápido início de ação. Não provoca absorção sistêmica. Agradável sabor Tutti-Frutti. Não deixa gosto amargo na boca. Oferece maior conforto nas injeções anestésicas. Certificação BPF. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Armazenar em ambiente com temperatura entre 15°C e 30°C.)</p>	FR	8
21	<p>Resina Master Flow COR A2 Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Composição: Matriz de monômeros metacrílicos, carga inorgânica, iniciadores, estabilizadores e pigmentos. Fotopolimerizável. Resina composta, híbrida de alta fluidez. Baixa viscosidade. Apresenta características radiopacas. Possibilita acesso a microcavidades devido suas propriedades. Elevada resistência mecânica. Alto brilho.</p>	UNID	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>Baixa contração de polimerização. Estabilidade de cor e durabilidade. Proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional. Não é solúvel no meio bucal. Compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Tempo de polimerização: 20 segundos. Especialidade: Dentística e Estética.</p>		
22	<p>Resina composta – COR A2 (Tipo de resina: Resina microhíbrida com nanopartículas Classificação Resina composta universal Preenchimento Até 2,5 mm Composição BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano Propriedades estéticas Alta fluorescência e ótimo acabamento Radiopacidade Sim Manuseio Resina dental que não gruda na espátula, fácil de esculpir Indicação: Uso universal em dentes anteriores e posteriores Durabilidade Validade de 3 anos Conservação Armazenar em local seco e em temperatura ambiente Diferenciais Sistema de cor simplificado, menor contração de polimerização, menor</p>	UNID	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	sensibilidade pós-operatória		
23	<p>Ionômero de Vidro Forrador. ( Possui uma moderna e exclusiva seringa antigotejamento (NDT) que impede a perda de material.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Possui alta resistência à compressão (226 MPa) e à força transversal.</li><li>* Aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas.</li><li>* É fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor.</li><li>* Alto grau de biocompatibilidade.</li><li>* Monocomponente.</li><li>* Cor universal opaco.</li><li>* Seu armazenamento deve ser bem fechado e ao abrigo da luz, à temperatura ambiente entre 4 – 23°C.</li><li>* Validade: 3 anos a partir da data de fabricação</li></ul>	UNID	8
24	<p>Dessensibilizante. (2% de fluoreto de sódio é de uso exclusivo por cirurgião-dentista e aplicação em consultório.</p> <p>Dessensibilizante à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio.</p> <p>Conta com dupla ação dessensibilizante: ação neural e oclusiva.</p> <p>Boa consistência para proporcionar fácil aplicação.</p> <p>Gel que não interfere no clareamento dental.</p> <p>Maior conforto para o paciente.</p> <p>Gel de baixa viscosidade.</p>	UNID	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

25	<p>Verniz de Flúor. (desenvolvido com 5% de fluoreto de sódio, equivalente a 2,26% de flúor, o produto oferece uma proteção eficaz, ideal para uso em tratamentos odontológicos que visam aumentar a resistência do esmalte e promover a remineralização das áreas afetadas.</p> <p>Características do Verniz</p> <p>Alta Concentração de Flúor: O verniz com flúor contém 5% de fluoreto de sódio, garantindo um efeito prolongado no esmalte dentário, essencial para a prevenção de cáries e para tratamentos de dessensibilização.</p> <p>Fácil Aplicação e Adesão</p> <p>Duradoura: A aplicação de <a href="#">verniz de flúor</a> é simplificada graças à sua base adesiva de resinas naturais, que mantém o produto em contato prolongado com o esmalte, especialmente nas áreas mais necessitadas de proteção.</p> <p>Composição Segura e Eficaz: Formulado com ingredientes cuidadosamente selecionados, como colofônia, bálsamo de tolú e cera de abelha, o Flúor Fluorniz odontológico é seguro para uso regular, desde que o paciente não tenha condições como gengivite ulcerativa ou estomatite.</p>		3
26	Ácido fosfórico 37% Pacote com 3 unidades	PCT	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

27	Refil de Matriz Unimatrix – Tamanho sortido	UNID	2
28	Selante Max Seal	UNID	4
29	Papel Carbono 21Micras. (Embalagem com 1 bloco com 12 unidades. Duplaface: Preto/Vermelho. * Validade: Indeterminada.)	EMB	8
30	Aplicador– Regular amarelo Haste: dobrável (1 dobra). Material das pontas: cerdas de nylon.	FR	8
31	Flúor Gel neutro 2% embalagem com 200ML, rápido absorção, tutti frutti ou morango	FR	2
32	Fio de Sutura Seda com Agulha 3-0 – ½ - CT 1,7 cm	CXS	4
33	Restaurador Provisório – Com flúor	FR	4
34	Pincel para resina composta	UNID	4
35	Esculpidor Lecron Nº 5 Oitavado	UNID	2
36	Cloridrato Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor.	CX	2
37	Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados	CX	2
38	Anestésico lidocaína 2%, solução estéril anestésica injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% (20MG/ML) com vaso constritor de epinefrina 10ug /ML acondicionada em tubetes de vidro/cristal de 1,8ML. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ML cada	CX	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

39	Touca descartável	PCT	2
40	Resina composta – COR A3 (Tipo de resina: Resina microhíbrida com nanopartículas Classificação Resina composta universal Preenchimento Até 2,5 mm Composição BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano Propriedades estéticas Alta fluorescência e ótimo acabamento Radiopacidade Sim Manuseio Resina dental que não gruda na espátula, fácil de esculpir Indicação: Uso universal em dentes anteriores e posteriores Durabilidade Validade de 3 anos Conservação Armazenar em local seco e em temperatura ambiente Diferenciais Sistema de cor simplificado, menor contração de polimerização, menor sensibilidade pós-operatória	UNID	4
41	Algodão em roletes, pacote com 100 unidades	PCT	5
42	Medalha de Bom, PACOTE com 18 unidades Dimensão 50x50x2mm. Material: Acrílico. Formato: Redondo.	PCT	12
43	Tatuagem Temporária kids: Dimensões (AxL): 10x15cm; Composição: Papel Gomado e Tinta	CARTELA	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	Atóxica a base d'água, ideal para o uso em crianças como brinde no atendimento odontológico.		
44	Adesivo infantil Kids: Dimensões: 29,7 x 21 cm; Papel Adesivo Couchê Brilho 190 gramas.	CARTELA	8
45	Envelope auto selante para esterilização 70x230mm, caixa com 100 unidades	CXS	8
46	Envelope Autos selante para esterilização 90x160mm, caixa com 100 unidades	CXS	8
47	Cunha interdental, confeccionada em madeira	PCT	2
48	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável, cabo serrilhado e oitavo, para encaixar o espelho bucal, tamanho 13cm. Embalagem com 1 unidade	UNID	20
49	Espelho clínico odontológico N° 5, primeiro plano, optico altíssima precisão - esterilizável	UNID	20
50	Kit de discos para acabamento e polimento de resina composta, com 4 granulações, com encaixe metálico para madril, para uso em contra ângulo. KIT CONTENDO 4 DISCOS NAS 4 GRANULAÇÕES E 01 MADRIL	KIT	4
51	Luva cirúrgica, tamanho 6,5, em látex natural com textura uniforme, sem falhas, lubrificadas com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho	PAR	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	de formato anatômico perfeito, adaptação. Embalada aos pares e envelopada		
52	Moldeira Total Perfurada de Plástico Moldeira total, apresenta bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas extras e perfurações verticais que aumentam a retenção do material.- Embalagem com 16 unidades. 8 inferiores e 8 superiores. Sortidas	KIT	4
53	Sugador descartável não esterilizado, PCT com 40 unidades com fio de cobre interno	PCT	2
54	Tira de lixa diamantada serrilhada, embalagem com 5 unidades, disponível na largura de 3mm, espessura do centro neutro serrilhado 0,5mm.	ENV	8
55	Garrafa: Reservatório de Água Universal 1Litro. Compatibilidade: Projetado para se encaixar perfeitamente nas cadeiras odontológicas dos fabricantes KaVo Kerr (Allure, Amadeus, Klassis, Klinik, Unik) e Olsen (Siena, Sprint).	UNID	4
56	Alavanca adulto, tipo seldin, número 1R, de uso Odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1 Autoclavável, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à	UNID	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo de 10 anos, com assistência técnica do próprio Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.</p>		
57	<p>Alavanca adulto, tipo seldin, número 1L, de uso Odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1 Autoclavável, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo de 10 anos, com assistência técnica do próprio</p>	UNID	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.		
58	Alavanca adulto, tipo seldin, número 2 (reta), odontológico, cabo oco e fosco para não refletir a luz, confeccionada em aço inoxidável de acordo com nbr 7153-1 Autoclavavel, possui uma face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação Assistência técnica Fabricante; número de registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.	UNID	8
59	Ionômero de Vidro Restaurador. (Alta biocompatibilidade. * Comprovada adesividade. * Superiores propriedades físico-químicas. * Alta liberação de flúor. * Restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I. * Reparo das erosões da região cervical e restaurações classe V. * Restaurações da classe III e casos selecionados da classe I. * Confecção de núcleos	UNID	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>para coroas. * Para preenchimento de pequenas retenções ou defeitos em preparos protéticos. * Especialmente indicado para técnica ART (tratamento restaurador atraumático) na odontopediatria, pacientes especiais e geriatria. * No forramento de cavidades, inclusive em restaurações de resinas fotopolimerizáveis (técnica sanduiche). Para selamento de cicatrículas e fissuras. * Em restaurações de cáries incipientes, para recuperação da rigidez das cúspides sem suporte de dentina. * Validade: 2 anos.</p>		
--	--	--	--

## 1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.

III - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

IV - Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de **24 HORAS** a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
  - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
  - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
  - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
  - i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 HORAS, caso constatadas divergências nas especificações.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
  - a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
  - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
  - d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:**

- I. A Prefeitura obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

## 6. DO PAGAMENTO:

- I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de **30** dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- V. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM= I x N x VP, sendo:  
EM= Encargos Moratórios;  
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:  
I= (TX)  $I = 6/100) 365$   
I= 0, 00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
  - a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
  - b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
  - d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- II - A detentora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e de contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 8. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- II. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- IV. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de 05 dias úteis, contado do protocolo do pedido.
- VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
  - a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
- VIII. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
- IX. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
- X. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.
- XI. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- XIII. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- I.1) Pela Administração, quando:
- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- II. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- III. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- IV. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
- V. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- II. O representante da PREFEITURA anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- IV. O objeto será recebido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
  - VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
  - VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 06/2025.
- II. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de **Lucélia/SP**, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

---

*Assinaturas*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº. xxx/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.662.007/0001-40, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LAERCIO BIASI**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP e de outro lado, como **CONTRATADA**, assim doravante indicada, xxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxx com sede à xxxx – CEP: xxx–xxx, neste ato representada pelo **seu sócio-diretor** xxxx portador do RG xxxx e CPF xxxx, residente e domiciliado à xxxx -, ajustam entre si, o presente instrumento particular de prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento visa a aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Pracinha.

#### Cláusula Segunda – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** O presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

#### Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O regime de execução será o de compra, definido no inciso X do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) após o pedido de requisição pelo departamento solicitante, nos locais e horários determinados abaixo:

- Unidade básica de Saúde, sito a Rua Isaac Guimaraes Novais, nº 89, Centro, Pracinha/SP.
- Horário: das 08:00 as 17:00 (horário de funcionamento).

**3.3.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas, dentre as quais:

- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência (em até 48 horas após a requisição dos materiais pela secretaria de saúde do município)
- Origem (nacional ou estrangeiro)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Sade/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- O uso de materiais dentro do prazo de validade assegura a integridade das propriedades químicas e físicas dos produtos, como anestésicos, cimentos, resinas e materiais de esterilização, preservando seus efeitos esperados. Por isso, é essencial que o armazenamento e a utilização desses itens sigam rigorosamente as orientações dos fabricantes e as normas da vigilância sanitária, garantindo um atendimento odontológico seguro, eficiente e de qualidade para a população.

## **Cláusula Quarta - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx,00 (xx reais), referente a **entrega dos produtos por lote;**

**4.2.** O pagamento do valor a que se refere o item 4.1, desta Cláusula, dar-se-á condicionado à emissão pela CONTRATADA de Notas Fiscais de Serviços, expedida sob as normas fiscais do Município da sede do seu estabelecimento;

**4.3.** O pagamento do valor de que trata o item anterior será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**4.4.** As despesas com encargos tributários, hospedagem, alimentação e locomoção serão por conta da CONTRATADA.

**4.5.** Ocorrendo atraso no pagamento da parcela, incidirá multa de 2% sobre o seu valor, além de juros de mora na ordem de 0,2% por dia.

## **Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021

## **Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE**

**6.1.** Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:

### **CONTRATADA a:**

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas nas cláusulas primeira e terceira deste instrumento;
- b) A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

### **CONTRATANTE a:**

- a) Realizar pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato.
- b) Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

prestação dos serviços.

## Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa oriunda da execução deste contrato, será processada pelas seguintes dotações:

**ORGÃO:** 02.04 PODER EXECUTIVO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0017.2042 RECURSO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 05

**FICHA:** 70

## Cláusula Oitava – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

8.3. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

## Cláusula Nona – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia/SP, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Pracinha/SP, xx de xxxx de 2025

---

**LAERCIO BIASI**

Prefeito Municipal de Pracinha  
Contratante

---

Sócio-Diretor  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADO: xxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO: xxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pracinha/SP, xx de xxx de 2025

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Laercio Biasi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Patricia dos Reis Mauricio

Cargo: Digitadora

CPF: 359.066.468-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.  
*(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)